



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 131/2016. DE 07 DE JULHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE MAIS 01 (UMA) VAGA PARA O CARGO DE FISCAL NO SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CARANGOLA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carangola, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Carangola sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criada mais 01 (uma) vaga no cargo de FISCAL, padrão “C”, constante do QUADRO PERMANENTE DOS SERVIDORES da Lei Municipal 2.824/93 e suas posteriores alterações.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias do SEMASA, suplementadas, se necessário

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Carangola/MG., aos 07 de Julho de 2016.


LUIZ CEZAR SOARES RICARDO
Prefeito Municipal

